

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2024

04 Páginas / Ano 8 / Edição nº 853



DECRETOS

DECRETO nº. 1144/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.983/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR
52 3.1.90.94.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
306 3.3.90.39.00.00.00.00 494 Outros Serviços Pessoa Jurídica 80.000,00
2.068 Ações de Tratamento Fora de Domicílio
306 3.3.90.39.00.00.00.00 498 Outros Serviços Pessoa Jurídica 20.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
306 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica 390.000,00
306 3.3.90.39.00.00.00.00 498 Outros Serviços Pessoa Jurídica 50.000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS
2.090 Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa
417 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções Sociais 114.500,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.002 Amortização de Encargos com o IPAS PPM
422 4.6.91.71.00.00.00.00 501 Principal da Dívida 76.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrente do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
301 3.1.90.13.00.00.00.00 494 Contribuições Patronais 80.000,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	390.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	76.000,00

III. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023:

Fonte	Descrição	Valor
498	Assistência Farmacêutica - Arrecadação na Administ.	70.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1145/2024

Súmula: Decreta o dia 28 de outubro de 2024, ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que desde o ano 1.939, no dia 28 de outubro se comemora o "Dia do Servidor Público", onde se homenageia os trabalhadores do serviço público,

Considerando que os municípios, podem fixar algumas datas para decretação dos pontos facultativos, observado apenas a conveniência administrativa,

Considerando que pelo princípio da conveniência administrativa, para o Município/Prefeitura de Jaguariáiva, a adequação do calendário de atividades da Administração Pública Municipal direta e indireta para o ano/exercício financeiro de 2024, e a devida transparência ao mesmo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de outubro de 2024.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1146/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13471/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar no CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora do CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia, a Senhora **KLICIA GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS**, servidora pública municipal com cargo em provimento eletivo de Professor Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.712-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.609-39, matriculada sob nº. 4.856, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1147/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13472/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, no CEMEI Dr. Santos,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor Classe A, senhora **LUCIANA RODRIGUES ALVES DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.6824-II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-63, matriculada sob nº. 6.790, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2024 e revogando-se o Decreto nº 879/2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1148/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13473/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Direção Escolar no CEMEI Dr. Santos,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, para o cargo de Diretora do CEMEI Dr. Santos, a Senhora **GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.966-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.299-07, matriculada sob nº. 5.562, nos termos do art. 31, II e art. 33 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, I, art. 75 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1149/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13474/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, no CEMEI Waldemar Manoel de Gouveia,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Coordenação Pedagógica, à servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **CRISTIANE DE MIRANDA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.1662-II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.879-71, matriculada sob nº. 4.154, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA



Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2024 e revogando-se o Decreto nº 878/2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1150/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13475/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, na Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, gratificação pela **Coordenação Pedagógica**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, senhora **CAREN PRISCILA PULQUEIRO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.115-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-70, matriculada sob nº. 662 e 6.308, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1151/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; artigo 24 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13475/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o art. 31, III c/c art. 34, ambos da Lei Municipal nº. 3001/2024;

Considerando, que a servidora exercerá a função de Suporte Pedagógico - Coordenação Pedagógica junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, no CEMEI Ivani Pinheiro Zanão,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, gratificação pela **Coordenação Pedagógica**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, senhora **EDILAINÉ FÉLIX DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.091-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-55, matriculada sob nº. 3.821, nos termos do art. 31, III e 34 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. A Servidora perceberá os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada**, nos termos do art. 74, II, art. 75 e Anexo VIII da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1152/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - C.A.E. para o período 2021/2025.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X, XI, XXIV e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2147/2010, Resolução CD/FNDE nº. 38 de 06/07/2009 e Artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05965/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o período 2021/2025, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.A.E.**, o qual será composto pelos seguintes membros:

• Representantes do Poder Executivo:

o Titular: **CELA JOSE BUENO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.368-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-04;
o Suplente: **WELINGTON VITORIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11.

• Como representante das Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:

o Titular: **LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.395-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-15;
o Suplente: **MARI GUARDIANO DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.710-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-95;
o Titular: **DENISE ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.676-7 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-10;
o Suplente: **ALINE CANDIDA IZIDORO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.978-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-31.

• Como representante de Pais de Alunos:

o Titular: **VALDINEIA SOARES DA SILVA DE LARA**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.209-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-84;
o Suplente: **CAMILA SKAVINSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.451-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-71;
o Titular: **JOSIANE GRUSKI GOLTZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.657-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-07;
o Suplente: **ROSILDA RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.943-8 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-98.

• Como representante da Sociedade Civil Organizada:

o Titular: **DANIELA CANAVARRO MENDES**, brasileira, solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48;
o Suplente: **EDMARA LUIZA SENE CUNHA**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.516-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-54;
o Titular: **ANA CRISTINA PIRES BARROS**, brasileira, casada, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.558-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-70;
o Suplente: **ANDRÉ BARROS**, brasileiro, casado, Secretário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.057-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.539-03;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica Revogado o Decreto nº. 441/2021, datado de 08 de julho de 2021.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1141/2024

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de DOUGLAS LOVISON PEIXOTO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DOUGLAS LOVISON PEIXOTO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, sob matrícula nº. 6.798, tendo em vista o contido nos Protocolos Gerais sob nº. 11262/2024, 11480/2024 e 12157/2024.

Art. 2º. A comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 016/2024, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Replicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **23 de outubro a 01 de novembro de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
20 ^o (FINAL DE LISTA)	KEVELYN GRAZIELLY DE MELO	10036	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO DISTÂNCIA DE ELA BAI PASSOS BUENO E DEVIDO DISTÂNCIA DE SALETE DE FATIMA SIEGA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE CLAUDIA MARIA ANTUNES E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE JUSSARA OLIVEIRA FERREIRA E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE ANA KARLA MOREIRA VIANA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 23 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01-2024
OBJETO: LEILÃO ELETRÔNICO DE LOTES DE PROPRIEDADE MUNICÍPIO DENOMINADO LUGAR PONTE VELHA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14/11/2024, ÀS 10:00 HORAS, LOCAL DE ABERTURA: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.
Jaguariaíva, 22 de outubro de 2024.

VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PAES PARA ATENDER O PROGRAMA FEIRA VERDE**, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 21 de Outubro de 2024.
Alicione Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/4G/GSM**, para a gestão da Frota Municipal, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 21 de Outubro de 2024.
Alicione Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **Contratação de Empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviço de cessão de uso de softwares para auxílio na formação e elaboração de cota de preços das compras públicas deste município**, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 21 de Outubro de 2024.
Alicione Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **Registro de preço objetivando a Contratação de empresa para serviços de Comunicação Visual com a confecção de material personalizado para divulgação, sinalização e identificação de eventos e demais atividades**, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 21 de Outubro de 2024.
Alicione Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
O Município de Jaguaraiava, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2025**, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 21 de Outubro de 2024.
Alicione Lemos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024
CONTRATADA: PAV - OM PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 52.406.420/0001-76

ERRATA

ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.138.376,58
DEVE SE LER: VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.090.000,00

JAGUARIAÍVA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024
CONTRATADA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA
CNPJ:01.579.237/0001-37

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) Retificam-se os preços da ata de registro de preços n.º 143/2024, para:

ITEM	CARNE BOVINA PATINHO	DE R\$	PARA R\$
6	CARNE BOVINA PATINHO	34,00	44,70
10	CARNE SUINA PALETA	18,90	30,78
11	CARNE SUINA PERNIL	18,00	29,31
13	LING.CALABRESA	23,00	28,31
14	LING TOSCANA	17,00	17,79

JAGUARIAÍVA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.338/2023
CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/000164

NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES.

a) RETIFICA-SE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2023, PARA ACRESCER O PERCENTUAL DE 3%, CORRESPONDENTE A R\$ 7.459,20 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) - ITEM 3: SUETER DO KIT DO UNIFORME ESCOLAR.

JAGUARIAÍVA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.



SAMAE

PORTARIA Nº 034/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR, senhor CÍCERO VIEIRA TORRES NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 108/2024, por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009, anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017, nos termos da Lei Municipal 2.903/2022, de acordo com o Protocolo Interno nº 657/2024, e em função da Portaria nº 033/2024;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da gestão da autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022;

Considerando que o servidor desempenhará atribuições além das inerentes ao seu cargo em provimento efetivo, e passará a ser responsável pelo gerenciamento e controle da frota pública da autarquia, acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, levantamento de veículos inservíveis, fiscalização do controle de combustíveis e demais atividades diretamente relacionadas a frota do SAMAE, aplicando-se o Decreto Municipal nº 314/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Motorista, senhor DIRCEU DUTRA, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.293 SSP/SP, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.769-49, matriculado sob o nº 069, **Gratificação de Função FG-08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) - Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.903/2022 - do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 21 de outubro de 2024.

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto Municipal nº 108/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR, senhor CÍCERO VIEIRA TORRES NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 108/2024, por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009, anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017, nos termos da Lei Municipal 2.903/2022, de acordo com o Protocolo Interno nº 657/2024, e em função da Portaria nº 033/2024;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da gestão da autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022;

Considerando que o servidor desempenhará atribuições além das inerentes ao seu cargo em provimento efetivo, e passará a ser responsável por implementações de melhorias no sistema de bens patrimoniais, especialmente baixa e organização do estoque do almoxarifado da ETA Matarazó, levantamento patrimonial e levantamento de bens inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Pedreiro, senhor JOÃO BATISTA COSTA, portador da cédula de identidade nº X.XXX.387-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.519-49, matriculado sob o nº 071, **Gratificação de Função FG-05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) - Art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.903/2022 - do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 21 de outubro de 2024.

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto Municipal nº 108/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR, senhor CÍCERO VIEIRA TORRES NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 108/2024, por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009, anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017, nos termos da Lei Municipal 2.903/2022;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da gestão da autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022;

Considerando que o servidor desempenhará atribuições além das inerentes ao seu cargo em provimento efetivo, e passará a ser responsável por comandar, sob supervisão do Chefe do Departamento de Operações, vistorias e monitoramentos constantes no sistema de recalque/bombeamento de água do município, execução de obras de instalação e reparos de redes e ramais, tais como assentamentos de adutoras, emissários, montagem de eletroválvulas e similares, elaborar juntamente com o Chefe do Departamento de Operações, o programa de execução, interpretando projetos, desenhos, especificações ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais e ferramentas, equipamentos e prazos de execução, distribuir, coordenar e orientar os trabalhadores, sob suas ordens, para assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas estabelecidas, requisitar materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários a execução das tarefas, acompanhar os trabalhadores nas diversas atividades, dando-lhes, quando necessário, instruções específicas, zelar pela execução dos serviços dentro das normas de segurança e higiene do trabalho, providenciar a limpeza e devolução de ferramentas e equipamentos, solicitando, quando necessário, consertos ou substituição dos mesmos, acompanhar o Chefe do Departamento de Operações, na elaboração de relatórios, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultado de inspeções, ocorrências e assuntos de interesse;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Encanador, senhor CLEVERSON DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº X.XXX.194-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.209-77, matriculado sob o nº 115, **Gratificação de Função FG-07**, o que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento) - Art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.903/2022 - do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 21 de outubro de 2024.

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Presidente do SAMAE
Decreto Municipal nº 108/2024



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração com trado mecânico...
3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 09:00h do dia 18/10/2024...
4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail...
5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.samaepr.gov.br/llicitacoes/

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguaraiava, 18 de outubro de 2024.

Documentação assinada digitalmente
Andréia Cristina de Matos
Comissão de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DAS ENTRADAS E SAÍDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE JAGUARIAÍVA.

EMPRESA VENCEDORA:

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 CNPJ: 24.476.312/0001-34
VALOR TOTAL: R\$ 2.105,00

Jaguaraiava, em 21 de outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um relógio ponto eletrônico biométrico...
VALOR GLOBAIS: R\$ 2.105,00
VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025.
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Jaguaraiava, 21 de outubro de 2024.



CÂMARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

DADOS DO AVISO Jaguaraiava, 22 de outubro de 2024

Table with 2 columns: Field (Data e hora limite para entrega da proposta, Referência de horário, Endereço eletrônico) and Value (Até dia 28/10/2024, Horário de Brasília - DF, marcos_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br)

A Câmara Municipal de Jaguaraiava/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO...

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA COMPRA DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PR.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Informação da dotação orçamentária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Jaguaraiava são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

- b) Lei Municipal 2.987/23;
2. OBJETO
Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso...
3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos...
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil...
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição...
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública...
3.3 Os participantes desse procedimento deverão encaminhar ao setor de compras através do endereço eletrônico ou em loco, documento de constituição da empresa ou similar, salvo aqueles que estiverem com seu cadastro atualizados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguaraiava...
5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos_adm@cmjaguaraiava.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.
6. PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguaraiava, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS
7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
9.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
9.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

EXTRATO - CONTRATO Nº 02/2020 9º TERMO ADITIVO Pregão Presencial nº 02/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Contratado: JC FONTOURA LTDA - CNPJ: 06.955.895/0001-12
End.: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro - Porto Alegre/RS- CEP: 90.020-060
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2020 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2024 e término em 22/10/2025.
Valor Total: R\$ 179.788,80 (Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Oito Reais e Oitenta Centavos)

Table with 4 columns: Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 01.001.01.031.0001.2001, 1, 3.3.90.39.77.99, Do Exercício

Fiscal Contrato
Elizandro Rodrigues de Mello

Jaguaraiava, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

